



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

**INDICAÇÃO:** N.º. 064/2025

**AUTORA:** Vereadora Valdirene da Silva Leal

**ASSUNTO:** Acessibilidade.

Altamira do Paraná – PR, 01 de abril de 2025.

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima senhora Prefeita municipal para que a mesma, possa a determinar ao setor competente da municipalidade, instalação/construção de rampa de acesso na entrada da sala onde funciona o DETRAN e também em outras dependências públicas de responsabilidade do município que não dispuserem deste tipo de acessibilidade.

**JUSTIFICATIVA:** A Lei Federal nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O Capítulo IV desta mesma lei, dispõe sobre a acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, visa especificamente, implementar obras a serem executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

No intuito de facilitar o acesso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, principalmente aquelas que fazem o uso de cadeira de rodas, nada mais justo, que deixar as entradas livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade.

Nestes termos, contamos com a celeridade da Chefe do Poder Executivo Municipal, com atendimentos a presente indicação.

Atenciosamente

**Valdirene da Silva Leal**  
Vereadora